

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Índice

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do Concurso Público	2
6. Acesso às peças do procedimento.....	2
7. Júri	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões.....	3
9. Preço base	3
10. Consulta Preliminar ao Mercado.....	3
11. Concorrentes.....	3
12. Documentos que constituem a proposta	3
13. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s).....	4
14. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)	5
15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	5
16. Propostas variantes	6
17. Prazo de manutenção das propostas	6
18. Critério de adjudicação	6
19. Critério de desempate.....	6
20. Regras de arredondamento	6
21. Negociações	6
22. Peritos ou consultores	7
23. Modalidade jurídica de associação de empresas.....	7
24. Caução.....	7
25. Documentos de habilitação.....	7
26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	9
27. Legislação aplicável.....	9
28. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	10
29. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	12
30. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.....	13
31. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS	14
32. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	15

1. Identificação do Procedimento

Procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º **CPI/4/21/DF** que visa a aquisição de um veículo urbano de combate a incêndios (VUCI) em leasing, com opção de compra.

2. Objeto do Procedimento

1. Aquisição de serviços em regime de locação financeira (leasing) para aquisição de um veículo urbano de combate a incêndios (VUCI);
2. O presente procedimento insere-se no seguinte código do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) : 66114000-2, Serviços de leasing financeiro.

3. Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º dos Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante designado por CCP), a entidade adjudicante é o Município de Braga, com sede na Praça Municipal, 4704-514 BRAGA, com o telefone 253 203 150, fax n.º 253 613 687, e-mail contratacao publica@cm-braga.pt, com o site www.cm-braga.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio, no uso de competência delegada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 18 de Outubro de 2021.

5. Fundamentação da escolha do Concurso Público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do Código dos Contratos Públicos (CCP) : concurso público com publicidade internacional

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela empresa www.acingov.pt.

7. Júri

1. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri poderá ser dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Contratação Pública.
2. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

1. O preço base para efeito de concurso não pode ultrapassar os **0,5375%**, valor que representa o **spread máximo que o Município de Braga se propõe pagar** em acréscimo à taxa de juro fixada obrigatoriamente para a operação (Euribor a 6 meses, com floor zero, média mensal, base 360 dias, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima mais próxima).
2. O preço base referenciado no ponto anterior vigorará para todo o prazo do contrato (36 meses)

10. Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado com o objetivo de averiguar qual o preço médio de mercado para idênticas necessidades aquisitivas da entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato.

O preço base foi definido tendo em consideração essa consulta preliminar.

11. Concorrentes

1. Somente podem concorrer as instituições de crédito e sociedades financeiras legalmente autorizadas pelo Banco de Portugal a celebrar contratos de locação financeira (leasing).
2. Podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas existe qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos..

12. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, elaborada em conformidade com o modelo e instruções constantes do **Anexo V** ao presente Programa de Procedimento;

- b. **Autorização do Banco de Portugal a autorizar a instituição de crédito ou sociedade financeira a celebrar contratos de locação financeira.**
- c. Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato, mencionando-se os não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:
- Valor de cada renda mensal, postecipada e fixa, sem entrada e com valor residual de 1% do valor do equipamento, (apresentando de forma discriminada a simulação das mesmas —mapa de cash flow's— com e sem a inclusão do IVA, bem como o valor dos juros incluído nas mesmas);
 - A taxa de juro a utilizar será obrigatoriamente a Euribor a 6 meses, média mensal, base 360 dias, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período da contagem de juros, arredondada à milésima mais próxima;
 - Indicação do **SPREAD** implícito na operação de financiamento, que acrescerá à taxa de juro anteriormente referida;
 - Menção de isenção do pagamento de quaisquer comissões e despesas de formalização, quer se apresentam como condição para a celebração do respetivo contrato, quer como consequência deste ou da sua execução;
 - Indicação do critério para determinação da taxa de juro aplicável em situação de mora, bem como o critério para a sua determinação, e se for o caso, indicação dos encargos do incumprimento;
 - As condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito.
3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Declaração de acordo com o modelo constante **do ANEXO IV** ao presente Programa de Concurso.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a), do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.¹

¹ Nos termos do artigo 58.º, n.ºs 2 e 3, pode definir-se outra língua para a apresentação dos documentos com os atributos e termos ou condições.

14. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **18h00 do 30.º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação.**
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas².

15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes pela plataforma um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos carregados na Plataforma, mediante assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do programa os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que se lhe associarem conter a assinatura eletrónica qualificada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.

² Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 63º do CCP).

7. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
8. Todos os preços, parciais ou totais, não deverão ter mais de quatro casas decimais.

16. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s).

17. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

18. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:
 - a) Monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar. Neste caso a adjudicação será feita à **proposta que apresentar o spread mais baixo.**

19. Critério de desempate

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.
2. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

20. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à quarta casa decimal (milésima).

21. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

22. Peritos ou consultores

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

23. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

24. Caução

Nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2, alínea b), do CCP, não será exigível a prestação de caução.

25. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco (5) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso do qual faz parte integrante.
 - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
 - d) Certificado de registo criminal, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública".

- e) Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial³
- f) Documentos de habilitação previstos nos números 3 e 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de Dezembro, quando for o caso.
2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.
 3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 4. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 5. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
 6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de qualquer documento cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
 7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
 8. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica "acingov".
 9. Juntamente com os documentos de habilitação e caso seja aplicável, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar cópia do contrato de consórcio, bem como quaisquer outros documentos que se revelem necessários, comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade indicada no artigo 8.º deste Programa do Procedimento.

³ Não aplicável a entidades não comerciais.

10. No caso previsto no número anterior o contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber das entidades adjudicantes, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo **de 5 dias** após a notificação da adjudicação.
2. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP

27. Legislação aplicável

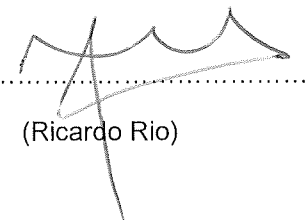
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017, e sucessivas alterações, nomeadamente a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente Programa de Procedimento.

Braga, 25 /Novembro/2021

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

28. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação⁽⁴⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁷⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

⁽⁴⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁷⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁸⁾.

⁽⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

29. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽¹¹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹²⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽¹³⁾]

⁽⁹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹¹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

30. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar o fornecimento/a prestação de serviços¹⁴ objeto do presente procedimento, nas seguintes condições :

Montante a financiar : 283.900,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%

Taxa de juro: Euribor a 6 meses, com floor zero, média mensal, base 360 dias, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima mais próxima

Spread proposto : _____%

Número de rendas : 36, mensais e **postecipadas**

Valor residual (1%) : 2.839,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%

Comissões de estudo, montagem e outras, : isento de quaisquer comissões

Plano financeiro (cash flows) : **em anexo**

_____, ____ de _____ de 2021

O Representante Legal :

¹⁴ Retirar o que não se aplica

31. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
() ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou
referência ao procedimento em causa], declara :

QUANTO AOS DADOS PESSOAIS,

1. Reconhece, expressamente, que a entidade adjudicante irá utilizar os dados pessoais recolhidos, para fins de gestão e outras finalidades permitidas por lei, relativos à sua pessoa sendo-lhe concedido o direito a aceder a esta informação nos termos legais aplicáveis.
2. Aceita e presta o seu consentimento à entidade adjudicante para tratar dados pessoais relativos à sua pessoa, para fins de gestão ou outras finalidades permitidas por lei, e, quando necessário, colocar essa informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer outras entidades, nos termos legais.
3. Consente expressamente, nomeadamente, na recolha, registo e integração em bases de dados, organização, conservação, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização, eliminação e comunicação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de colocação à disposição, incluindo a possibilidade de comparação e interconexão.

Data,

O Declarante,

32. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA¹⁵

1. Nota Prévia

O Modelo de declaração Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) ou (ESPD– European Single Procurement Document) disponibilizado no presente procedimento em formato “PDF” previamente preenchido pela entidade adjudicante e que pode ser obtido em formato eletrónico na área específica do Portal da Comissão Europeia, no link: <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> utilizando o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em: http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf

2. Instruções

- a) O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>
- b) Selecionar “Sou um operador económico”, “Importar um DEUCP” e clicar “Escolher ficheiro”, após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro “2018-10-espd-request.xml”.
- c) Uma vez carregado o ficheiro, selecionar “Portugal” na caixa “Selecionar país” e clicar “Seguinte”.
- d) Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
- e) Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
- f) Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em “Seguinte”.
- g) Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “2018-10-espdresponse.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação “DEUCP”;
- h) Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

¹⁵ Ver alínea a) do número 12 do presente programa de procedimento

